



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
CENTRO DE COMPRAS E CONTRATOS — CCC



CONTRATO Nº 023/2022 - PMPA/CCC

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO 29º CIPM, NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E O Sr. JORGE ARY DE ALMEIDA FERREIRA, DECORRENTE DO PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº. 2022/002 – CCC/PMPA, CONFORME ABAIXO SEESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**, CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na Rod. Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Bairro Parque Guajará/Dist. de Icoaraci, Belém-PA, CEP 66.821-000, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG: 18044-PMPA, CPF: 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **LOCADOR** o Sr. **JORGE ARY DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, RG 2087937-SSP/PA e CPF 148.116.422-87, residente e domiciliado na Avenida Nelson Souza, nº 1555 A, bairro Perpétuo Socorro, município de Óbidos/PA, se obrigam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre dos termos do Processo nº 2022/002 – CCC/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO 29º CIPM, SITUADO NA RUA ALMIRANTE BARROSO, Nº428, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pelo Centro de Compras e Contratos - CCC um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IVAR) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

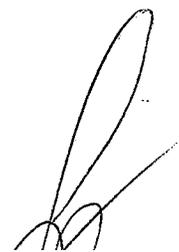
As despesas provenientes do presente contratado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Folha de Despacho – 6ª Seção/EMG/Orç:

Programa	1502 – Segurança Pública
Ação	26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo
Natureza da Despesa	33.90.36.15 – Locação de Imóveis
Plano Interno	1050008259C
Fonte do Recurso	0101 (Recursos ordinários)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
DMPA



Conta-Corrente	000841486-6
Agência	0012
Banco	037- BANPARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente **Contrato é de 12 (doze) meses**, a contar de **sua assinatura** e sua respectiva **publicação no Diário Oficial do Estado**, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sub locação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigada :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da assinatura do contrato, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

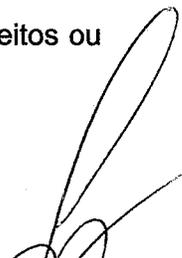
9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, a cobertura de todos os sinistros e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores; Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044



dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na cláusula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

101. Entregar ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

102. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº 2021/1022202 – DAL/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

103. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

104. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 10.4, deverá estar clara entre as partes, e se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.


José Dilson Attóde Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém/PA, 07 de Junho de 2022.

PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

José Dilson Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA

Cartório Rocha Passos 2º Ofício
RECO

LOCADOR:

JORGE ARY DE ALMEIDA FERREIRA

CPF: 148.116.422-87

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Eléandro Sousa do Amaral
Eléandro Sousa do Amaral

3º SGT PM- RG 34849

CARTÓRIO ROCHA PASSOS - 2º OFÍCIO - ÓBIDOS/PA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

----- RECONHECIMENTO Nº 002426 -----
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) JORGE ARY
DE ALMEIDA FERREIRA

Dou fé. Óbidos/PA, 07 de junho de 2022.



Eléandro Sousa do Amaral

Art. 3º Determinar ao Comandante do 24º BPM/CPC II, que conforme o estabelecido no artigo nº 104 da Portaria nº 069/2019 – GAB. CMDI, publicado no Aditamento ao BG Nº 078 – de 24 de abril de 2019, revogue a cautela do Equipamento Policial Individual, bem como tome as medidas cabíveis para recolher todo o material bélico e o respectivo documento de autorização para porte da arma de fogo.

Art. 4º Determinar ao Comandante do 24º BPM/CPC II, o recolhimento de sua cédula de identidade funcional para fins de imediato encaminhamento ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 13 de junho de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 813732

PORTARIA Nº 1851/2022 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando a Decisão Governamental de 02 de maio de 2022, publicada no Aditamento ao Boletim Geral nº 095, de 19 de maio de 2022, na qual o Exmº Sr. Governador RECEBEU o novo pedido de Revisão apresentado pelo CB PM RG 37440 GILY VILENEVE ARAUJO PIAUILLINO e ACOLHEU parcialmente as alegações de defesa para tornar sem efeito a Decisão que licenciou o requerente a Bem da Disciplina, com fundamento nos arts. 65 e 66 da Lei Estadual nº 8.972/2020 (PAE Nº 2022/662739);

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 2406/2020 – DGP/SP/SCCMP, publicada no Diário Oficial nº 34.296, de 30 de julho de 2020, transcrita para o Boletim Geral nº 139, de 30 de julho de 2020, que licenciou a Bem da disciplina o CB PM RG 37440 GILY VILENEVE ARAUJO PIAUILLINO.

Art. 2º REINTEGRAR na Polícia Militar do Pará, o CB PM RG 37440 GILY VILENEVE ARAUJO PIAUILLINO, matrícula Funcional nº 572218741.

Art. 3º CLASSIFICAR o CB PM RG 37440 GILY VILENEVE ARAUJO PIAUILLINO, no 4º BPM/CPR II (Marabá).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 30 JUL 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 13 de junho de 2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 813747

ERRATA

Errata da PORTARIA Nº 177/20/DI/DF, contida no DOE nº 34.118 de dia 10/03/2020; **Onde Lê-Se:** Servidores: SD PM Yuri Kellysson Bezerra de Araujo; CPF: 072.640.35-76; VALOR: R\$ 1.266,00; **Leia-Se:** SD PM Yuri Kellysson Bezerra de Araujo; CPF: 072.640.354-76; VALOR: R\$ 1.266,00. Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 813314

Errata da PORTARIA Nº 2353/22/DI/DF, contida no DOE nº 31.000 de dia 08/06/2022; **Onde Lê-Se:** Servidores: SGT PM Ivanei Cardoso Dos Santos; CPF: 656.225.962-20; Valor: R\$1.318,80. CB PM Paulo Diego De Brito Nascimento; CPF: 923.251.902-00; Valor: R\$1.266,00. CB PM Jamerson Jorge Teixeira Da Silva; CPF: 923.251.902-00; Valor: R\$1.266,00. CB PM Jennifer Rodrigues Santos Casseb; CPF: 807.782.242-87; Valor: R\$1.266,00. **Leia-Se:** Servidores: SGT PM Ivanei Cardoso Dos Santos; CPF: 656.225.962-20; Valor: R\$1.318,80. CB PM Paulo Diego De Brito Nascimento; CPF: 923.251.902-00; Valor: R\$1.266,00. CB PM Jennifer Rodrigues Santos Casseb; CPF: 807.782.242-87; Valor: R\$ 1.266,00. CB PM Gisselly Nazareth Figueiredo Pereira; CPF: 756.826.992-20; Valor: R\$ 1.266,00 Ordenador: CEL QOPM ROBINSON AUGUSTO BOULHOSA BEZERRA.

Protocolo: 813543

CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº. 023/2022-PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar a sede da 29ª CIPM, no município de Obidos/PA, por 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); Data da assinatura: 07/06/2022; Vigência: 07/06/2022 a 06/06/2023.; A despesa com este contrato ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Ação: 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Natureza da Despesa: 33.90.36.15 – Locação de Imóveis; Plano Interno: 1050008259C.; Fonte do Recurso: 0101 (Recurso Ordinário); Locador: Sr. JORGE ARY DE ALMEIDA FERREIRA; CPF: 148.116.422-87; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM.

Protocolo: 813329

TERMO ADITIVO A CONTRATO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 003/2012-PMPA; EXERCÍCIO: 2022; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2012 – PMPA, que objeto a sede do 66º BPM

A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma: Programa: 1502 – Segurança Pública; Projeto/Atividade: 26/8259 – Realização de Policiamento Ostensivo; Elemento de Despesa: 33.90.36.15 – Aluguel de Imóvel; Plano Interno: 1050008259C.; Fonte: 0101 (Recurso Ordinário); Locadora: Sra. MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA, CPF: 242.060.911-53; ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM. *Replicado por Contar Incorrecções.

Protocolo: 813523

APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021-CCC/PMPA; Pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 136/2021-CCC/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa: ALCANCE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS EXECUTIVOS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E EMERGÊNCIA PARA AS INSTALAÇÕES QUE COMPÕEM O QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPA"; Fica Acrescido: Plano Interno: 1050008259C.; Fonte: 0101 (Recurso Ordinário); Locador: Sr. JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044; Comandante Geral da PMPA.

Protocolo: 813788

SUPRIMENTO DE FUNDO

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO - PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 611/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido RONI CLEIBER OLIVEIRA ALVES, TEN CEL PM, MF: 58111711, do efetivo do (a) 7º BPM; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 613/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido RICARDO ANDRE BILOIA DA SILVA, CEL PM, MF: 5773750/1, do efetivo do (a) Corregedoria-Geral; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 614/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JUNIOR, MAJ PM, MF: 572306941, do efetivo do (a) BPM; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 615/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido ALEXANDRE DA SILVA CORRÊA, MAJ PM, MF 57231725/, do efetivo do (a) CPM; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 616/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido JOSE VALMIR CARDOSO SANTOS, TEN CEL PM, MF 5808200/1, do efetivo do (a) BFGDA; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 2.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 617/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido MARCELO PEREIRA DE HOLANDA, TEN CEL PM, MF 57833167/1, do efetivo do (a) 2º BPM; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 800,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 618/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido JOÃO DE DEUS DA SILVA GÉ JÚNIOR, MAJ PM, MF: 541945611, do efetivo do (a) BPA; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.500,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 622/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido ELSON LUIZ BRITO DA SILVA, CEL PM, MF 5281075/1, do efetivo do (a) DP/CDH; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

PORTARIA Nº 646/2022-DF-SUP FUNDOS; Suprido CARLOS ALBERTO DA SILVA, CAP PM, MF: 5667909/1, do efetivo do (a) CPAT; 60(sessenta) dias; Prazo p/ Prestação de Contas: 15 (quinze) dias; Valor: R\$ 1.000,00; Elemento de Despesa: 33.90.30 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – Fonte de recurso: 0101 (tesouro); Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Protocolo: 813570

DIÁRIA

PORTARIA Nº 2451/22/DI/DF – Objetivo: Reforço de Policiamento (O. Campus Christ. 2022); FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.118/04;